

EDITAL DE CREDENCIMENTO № 039/2018 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC Decreto 30.436 de 30 de setembro de 1986- Estado de Santa Catarina Portaria 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde

UNIDAI	DE VISTORIADA: Presentes de Deux - Un	ide	ade	A description of the second of
DATA:	01/03/18			
	10 h 50 m FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE :	<u>B</u> T	1,1	MIEMI
	3		r	
ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
1	QUADRO FUNCIONAL : Este atende a resolução nº 645/2017/CME em todas turmas?	SIM	NÃO	
1.1	Encontra-se completo?		X	
2	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	
2,1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		•
2.2	O Proieto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos país e comunidade?		X	
2.3	O Realmento Interna está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	
2.4	Diário de Classe está preenchido (diariamente)?	X		,
3	COZINHA	SIM	NÃO	
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	7		
3.3	A cozinha possul número adequado de janela, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possul lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		V
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		

Página 1 de 4

slauf



EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 039/2018 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

	·			
4	LACTÁRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
4.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?			X
4.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?			X
4.3	O lactário possul lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?			7
4.4	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5	COZINHEIRA	SIM	NÃO	
5.1	Possul atestado de saúde ocupacional? Data <u>OUIA</u>	X		

5	COZINHEIRA	SIM	NAO
5.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>DE 14 8</u>	X	
5.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X	
5.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X	

6	CARDÁPIO	sim	NÃO
6.1	Possui cardápio?	X	
6.2	Segue o cardápio do dia da visita?	X	
6.3	O cardápio está em local visível à comunidade?	X	

7	REFEITÓRIO	SIM	NÃO
7.1	É mantido limpo e organizado?	X	
7.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	1	

8	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO
8.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 1	\sim	
8.2	Áreas externas limpas e organizadas?	7	
8.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
8.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

	9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO
Ì	9.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X	
	9.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data	\forall	

m

Son June



EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 039/2018 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

10	SALAS DE AULA .	SIM	OÃN	NÃO SE APLICA *
10.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	Х		•
10.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	×	-	
10.3	Possuem mobiliàrios em boas condições e de fácil limpeza?	×		
10.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
10.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	1		
10.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
10.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
10,8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

11	PARQUE	SIM	NĀO
11.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	×	
11.2	Tem parque dividido por idade?	X	
11.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	4	

12	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	
12.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais?	X		

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS .	SIM	NÃO
13.1	Possuem instalações sanitárias seperadas por sexo?	X	
13.2	Possuem louçes sanitérias adaptadas às faixas etérias?	X	
13.3	Possul vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	<	
13.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	+	

14	DADOS ESTRUTURAIS: NA UNIDADE POSSUI	SIM	NÃO
14.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X	
14.2	Área de serviço?	X	
14.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	4	

(*) De acordo com a faixa etária que atende

my samp.



EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 039/2018 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Quadro funcional.
administrativo fuliana a. Corvalho En-
uno medio - 2010- 13h30m às 17h30m
Coxinheira: Bernadete Correa - 7h as 12h15m
Ensino Fundamental
Beladora: Corolina da S Colaro 7h or 18630.
Currando Ensino medio: Cigordenadora pedagógica: Elisangela da
Coordenadora pedagogia: Elisangela da
the state of the s
Carleira de bialalho e no livro de registro)
Mutricianista: Magali V. M. T. Searly. CRN 101639
CRN 101639
Embora Projeto Politico Pedagogijo e o Re- gimento Interno estiversem disponíveis a
gimento Interno estiversem disponivera à
comunicated a de lacel ariska con lacil atta
Lydram water gods your & exercices
de 2018
a nutricionista não tem termo de respon
rabilidade técnica emitida pelo CRN, Tem apenas contrato de trabalho.
Tem apenas contrato de trabalho.

<u>Matricula</u>	Assinatura
18605	
<u>"55591</u>	A me
21598	Slauh.
13801	Schause de u da mais

EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

							1001
TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
	Integral: Ou	mous & Glas S. des Sante Professora	Professora	Releaser	40h	40 N 7 N 20 M 3 17 N 20 m	13C+
Maternal II	Matutino:) 275	Auxiliar	Manual Constitution	202	401 Thomas Arson	3
	Vespertino:		Auxiliar		-		212
	Integral :		Professora				
Maternal II	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
	Integral :		Professora				
Maternal II	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
	Integral:		Professora				
Maternal II	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
	ma ola Li	Cas Clives , CPF 8	06,062	, CPF 306 , 064 , 960 - 34 representante legal do	sentante legal c	10 CC	
	Se Course	In close Itenho ciência que o quantitativo de	o de	alunos, cor	nforme especifi	alunos, conforme especificado neste quadro, será	ro, será
descontado da	capacidade técnica de	descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.	lenciamento nº	039/2018.			

23.469.143/0001-42

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES DE DEUS LITDA. - ME

RUAANTONIO WRONSKI, 148
PARANAGUAMIRIM - CEP 89234-040
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Joinville, 1- de morto de 2018.

Nome do (a) Responsável Carimbo CNPJ



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 1722852

Instituição: Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - Unidade II.

Endereço: Rua Antonio Wronski, nº 148 - Paranaguamirim.

CNPJ: 23.469.143/0001-42.

Data da Visita: 01/03/2018

Horário: 10h50m

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no CEI Presentes de Deus – Unidade II, em cumprimento ao disposto no item 5.5 do Edital de Credenciamento nº 39/2018, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições/Empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo XII do edital 039/2018, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 052-GAB/Secretaria de Educação, esteve realizando vistoria no CEI Presentes de Deus — Unidade II, no dia 01 de março de 2018, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Elisângela Lucas Alves, Diretora, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente realizamos a verificação das salas de aula e averiguamos que as mesmas estavam organizadas, limpas, com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso. As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Conferimos o registro de atividades como planejamento e frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a Coordenadora, o trabalho dos professores é acompanhado semanalmente onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista.

No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios.

Quanto a profissional em nutrição a empresa apresentou contrato com a nutricionista Magali Vanderléia Mossmann Tomé Soares CRN 101639, todavia esta não possui ART junto ao Conselho de Nutrição da 10ª região vinculando-se ao CEI Presentes de Deus - Unidade II , ficando desta forma irregular quanto a prestação do serviço. A profissional deixa de atender a Resolução nº 576, de 19 de novembro de 2016 do Conselho Federal de Nutricionista, onde :

Capítulo I

Da Responsabilidade Técnica

Art. 1º Para fins desta Resolução, definem-se os seguintes termos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - ato administrativo realizado pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional que concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, a Responsabilidade Técnica ao Nutricionista. Serve como instrumento de defesa à sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com o CRN e a Pessoa Jurídica, visando à qualidade dos serviços prestados;

(...)

- Responsabilidade profissional - É a responsabilidade do nutricionista, adquirida a partir da sua inscrição no CRN, em razão do exercício profissional em certa função, serviço ou emprego; obrigação de responder pelas atividades próprias;

Da Solicitação

(...)

Art. 3º A Responsabilidade Técnica deverá ser solicitada pelo Nutricionista, mediante preenchimento fidedigno de formulário próprio fornecido pelo CRN.

Parágrafo único. Quando a Responsabilidade Técnica for solicitada por Nutricionista que já atua como integrante de Quadro Técnico (QT) em outro local, esta informação, assim como a citação de outros trabalhos, com ou sem vínculo, deverá fazer parte do documento.

Da Anotação

(...)

Art. 8º A Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista, emitida pelo CRN, formaliza o compromisso assumido pelas atividades das áreas de alimentação e nutrição humana desenvolvidas na Pessoa Jurídica.

O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado.

A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 5.2 e 5.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto a documentação foi apresentada os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses cumprindo com os itens 8 e 9 do Relatório de Visita Técnica.

Ao final, conferimos os registros dos funcionários onde a empresa <u>deixou de comprovar o vínculo empregatício do item III.I.I - Coordenador Pedagógico</u> do Termo de Referência, assim a empresa não cumpriu com o item 1.1 do Relatório de Visita Técnica. Os demais funcionários encontram-se com vínculo empregatício comprovado bem como com a formação necessária para a atuação na área.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno embora estivessem disponíveis, na instituição, e de făcil acesso à comunidade escolar não estavam atualizados conforme exigências do item 2.2 e 2.3 do Relatório de Visita Técnica pois referência as resoluções revogadas 007/99 e 061/08 da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Joinville. A referência da resolução 061/08 acontece no Regimento Interno no Capítulo III - Dos Objetivos Específicos. Já a resolução 007/99 do COMED acontece em Funções dos funcionários no CEI.

Do relato da análise da documentação, do envelope nº 2 da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento a Equipe de Seleção Técnica julgou que Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno não estão atualizados uma vez que referenciam as resoluções revogadas 061/08 Secretaria da Educação e Cultura do Município de Joinville e 007/99 COMED, conforme identificados nas páginas 19, 129 e 130 do processo licitatório. Julgou também que o Projeto Político Pedagógico não contempla em sua elaboração o que dispõe o artigo 8º da Resolução 645/2017/CME nos incisos VI, VIII, IX XII, XIV e XVI.

Página 19 Processo Licitatório - Regimento Interno.

(...)

Art. 4°: O Centro de Educação Infantil Presentes de Deus atenderá a legislação brasileira quanto à educação infantil:

(...)

d) A Resolução Nº 061/08 da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Joinville;

Página 129 Processo Licitatório - Projeto Politico Pedagógico

Funções dos Funcionários no Cei:

(...)

• Investir no seu próprio desenvolvimento pessoal e profissional, bem como de toda a equipe escolar, conforme resolução 007/99 do COMED;

Página 130 Processo Licitatório - Projeto Politico Pedagógico

(...)

• Cumprir o que determina a Resolução 007/99 do COMED no que diz respeito à habilitação dos profissionais de acordo com a função que exerce;

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por** *desclassificar a* instituição/empresa por não cumprir com os itens 1.1, 2.2 e 2.3 do Relatório de Visita Técnica, bem como por não apresentar ART do profissional em nutrição, junto ao Conselho de Nutrição da 10^a região, vinculando-se ao Presente de Deus - Unidade II.





Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Carvalho da Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2018, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2018, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Maele Cardoso**, **Servidor (a) Público** (a), em 12/04/2018, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de





24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira dos Santos Kraemer**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2018, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Lorayne Oliveira Pereira de Sousa**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2018, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova**, **Servidor** (a) **Público** (a), em 12/04/2018, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriana Grubba Nunes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2018, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 1722852 e o código CRC 243F457F.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.001704-6

1722852v8